



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 01 (UM) SUPERVISOR PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, a contratação de 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz, com formação em Pedagogia (20 horas semanais);

Parágrafo Primeiro - O profissional contratado irá atender, com exclusividade, o programa Criança Feliz.

Parágrafo Segundo - As atribuições do contratado encontram-se discriminadas nos anexos do presente Projeto de Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1.181/93 e 2473/2010, tendo vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada por até igual período, caso a necessidade seja mantida, ou rescindido por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurada a seguinte remuneração, excepcionalmente definida por esta Lei, com reajuste conforme índice da Lei Municipal de reajuste dos demais servidores municipais :

Função	Vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
Supervisor PCF	01	R\$ 1.847,92 + vale alimentação	20h

Art. 3º - A contratação será efetuada através de Edital específico a ser publicado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 189/2023

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a contratar emergencialmente um Supervisor do Programa Criança Feliz.

A necessidade surgiu devido a solicitação de afastamento do cargo de Supervisora da Sra. Joseana Dias Krummenauer, contratada pela Lei Municipal n.º 3.979/2019 para exercício da função do programa, do qual o município de Crissiumal possui adesão com governo federal e repasse de recursos mensais por meta atendida do programa, do qual é pago com recursos do governo federal. Uma vez pactuados com governo federal cabe ao município manter equipe mínima e condições de trabalho para o atendimento das metas e repasse regular de recursos, o que até o momento vem ocorrendo.

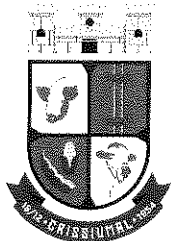
Visando não interromper o repasse de recursos e tempo hábil para realização de novo processo seletivo simplificado de substituição do Cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz – PCF solicitamos autorização para contratação temporária.

Ressaltamos que sem equipe mínima necessária não será possível manter os programas PIM/PCF em funcionamento em nosso município, correndo o risco de perdermos as adesões com estado e união, por falta de equipe, encerrando o atendimento de 100 famílias com crianças e gestantes em nosso município.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 16 de novembro de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO

Supervisora do Programa Criança Feliz

Atribuições: Realiza caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para equipe de referência do CRAS; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.

Carga Horária: 20hs/semanais

Valor salário: R\$ 1.847,92 + vale alimentação

Instrução: Nível Superior em Pedagogia

Local do trabalho: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Lotado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social